Ofício nº 13/2015

Contrarrazões Referente à TP 10/2015 – São Jorge do Ivaí

Objeto da Licitação:

Contratar uma empresa de construção civil para substituição de telhado cerâmico e forro de madeira na escola municipal São Jorge.

Contrazões:

1 – A Construtora Camozzato Queiróz – EPP apresentou seu envelope de Documentação no dia 25/11/2015 a certidão de registro de pessoa física com efeito positivo, com débitos de fiscalização ou dívida ativa, incorrendo em desacordo conforme item do edital 4.1.3.Qualificação Técnica., sendo que a própria comissão na data da abertura inabilitou a mesma por não apresentar o documento conforme solicitado no processo licitatório.Após a construtora Camozzato enviou recurso contra inabilitação em 01 de dezembro de 2015, anexando em sua defesa a certidão de registro de pessoa física com data de 25/11/2015 emitida as 20:52:49", sendo posterior ao horário da entrega dos envelopes de habilitação. Sabemos que os documentos que podem ser entregues posterior, ela sendo EPP, os únicos documentos são os fiscais, conforme legislação. Portanto a mesma deverá ser inabilitada por não cumprir o edital.

2 Em relação a RM Garcia a mesma apresentou Acervo técnico não compatível com o objeto da licitação, onde a contratação é para substituição do telhado e forro e por estar descumprindo a solicitação da PM solicito que a comissão inabilite a mesma.

São Jorge do Ivaí 14 de dezembro de 2015.

GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Carlos Roberto Greschenchen

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

RECEBIDO EM

14/12/2015